



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 534, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OBRAS E BENFEITORAS EM IMÓVEL CEDIDO A MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DE CONVENIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

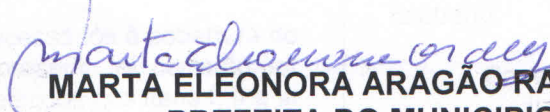
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras e benfeitorias necessárias e/ou úteis no imóvel localizado na Travessa Joaquim Pereira, s/n, centro, Bananeiras, PB, de propriedade da Sociedade Arlindo Ramalho de Apoio à Educação e à Saúde – SOCIAR.

Art. 2º - Os recursos para as obras aqui previstas serão alocados junto ao Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 21 de dezembro de 2011.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICIPIO